

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO N° 5.736, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

*Acrescenta dispositivos ao Decreto 5.331, de 10 de setembro de 2012, dispondo sobre a Central de Apoio ao transporte por mototáxi e motoentregadores, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 12, da Lei Municipal 4.021/11, alterada pela Lei Municipal 4.314/15,

DECRETA:

**Art. 1º.** O Decreto Municipal n. 5.331, de 10 de setembro de 2012, passa a vigorar incluído dos seguintes dispositivos:

*Art. 3º. (...)*

*(...)*

*VII – Central de Apoio: pessoa jurídica de direito privado, constituída com a finalidade de prestar serviços de apoio ao transporte por mototáxi e/ou motoentregadores, inclusive centrais de chamada.*

*(...)*

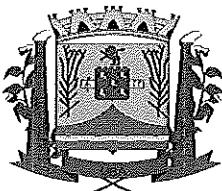
### *CAPÍTULO V*

#### *DA CENTRAL*

**Art. 10-A.** A Central de Apoio deverá ter em sua sede local apropriado para estadia e higiene pessoal dos mototaxistas e motoentregadores.

**Art. 10-B.** A Central de Apoio constituída em desconformidade com o presente Decreto ou que esteja prestando serviços a profissionais em desacordo com a legislação, terá seu alvará de funcionamento suspenso pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único.** A reincidência acarretará a cassação em definitivo do Alvará de funcionamento da Central ou outro instrumento informal que esteja sendo utilizado pelos profissionais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º.** Os demais capítulos passam a vigorar de forma renumerada, em razão da inclusão do Capítulo V, referente à Central.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor no prazo de 30 (trinta) contados da sua publicação.

Ubá, 23 de setembro de 2015.



**EDVALDO BAIÃO ALBINO**

(Vadinho Baião)

Prefeito de Ubá



**ALDEIR AUGUSTO FERRAZ**

Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana



**RODRIGO ANTÔNIO RIBEIRO**

Procurador Geral do Município

DO-e: 24/09/2015